Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 04/03/2011
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3175

Súmula: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1915/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1915/2002, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 5.º - As taxas de que dispõem esta Lei serão cobradas da seguinte forma:***
> ***I - De Vigilância e Funcionamento Regular (TVFR) com base no ANEXO I, desta Lei.***
> ***II – De Licença e Localização (TLL), será de 1 URM que será cobrada anualmente e na alteração de endereço."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de março de 2011.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal